



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS 126


PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 654 - DE: 17.03.2015

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 616 DE 09 DE MAIO DE 2014, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº. CARLOS AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A gratificação a que alude a Lei nº 616 de 09 de maio de 2014, relativamente ao período aquisitivo de outubro/novembro de 2014, será paga até o dia 31.03.2015.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com dotação orçamentária do exercício vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GOVERNO DO MUNICIPIO DE IGARAPAVA,
Aos dezessete de março de 2015.**


**ENGº. CARLOS AUGUSTO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRADA. PUBLICADA E ARQUIVADA NO LIVRO PRÓPRIO, DATA SUPRA.


**ELISABETE MATHEUS RODRIGUES DE SANTANA
Diretor Departamento Financeiro**